

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 386/COFAP/2014

03-12-2014

Assunto: Petição n.º 420/XII/3.ª – Solicitam que a Assembleia da República recomende ao Governo, e demais entidades públicas com responsabilidades no mercado de capitais, que defenda os pequenos investidores e acionistas do BES, e proceda à alteração do Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, que cria o Sistema de Indemnização dos Investidores

Para a Sua Excelência, Presidente da Assembleia da República

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 420/XII/3.ª – “Solicitam que a Assembleia da República recomende ao Governo, e demais entidades públicas com responsabilidades no mercado de capitais, que defenda os pequenos investidores e acionistas do BES, e proceda à alteração do Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, que cria o Sistema de Indemnização dos Investidores”, de iniciativa da ATM - Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais cujo parecer, aprovado por unanimidade em reunião da Comissão de 03 de dezembro de 2014, é o seguinte:

1. “Deve a petição n.º 420/XII/3.ª ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em plenário;
2. Deve ser enviada, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, cópia da petição n.º 420/XII/3.ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, para eventual apresentação de iniciativas legislativas sobre a matéria em apreço;
3. Deve igualmente ser enviada, para os devidos efeitos, cópia da petição n.º 420/XII/3.ª e do presente relatório à Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo;
4. Deve ser enviada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, cópia da petição n.º 420/XII/3.ª e do presente relatório à Senhora Ministra de Estado e das Finanças, para conhecimento;
5. Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º Lei de Exercício do Direito de Petição.”

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários, os grupos parlamentares, o Governo e a Comissão de Inquérito, do referido relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Eduardo Cabrita
(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 420/XII/3.^a

1.º Peticionário:

ATM - Associação de Investidores e
Analistas Técnicos do Mercado de Capitais

Solicitam que a Assembleia da República recomende ao Governo, e demais entidades públicas com responsabilidades no mercado de capitais, que defenda os pequenos investidores e acionistas do BES, e proceda à alteração do Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, que cria o Sistema de Indemnização dos Investidores

I – Nota Prévia

A Petição n.º 420/XII/3.^a – *Solicitam que a Assembleia da República recomende ao Governo, e demais entidades públicas com responsabilidades no mercado de capitais, que defenda os pequenos investidores e acionistas do BES, e proceda à alteração do Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, que cria o Sistema de Indemnização dos Investidores*, deu entrada na Assembleia da República no dia 15 de agosto de 2014, nos termos da Lei do Exercício do Direito de Petição (Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto).

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, sendo a ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais, a primeira subscritora da Petição. A petição é subscrita por 4.130 cidadãos.

A Petição foi despachada pela Senhora Presidente da Assembleia da República, no dia 10 de setembro, à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública com vista à sua tramitação, tendo sido admitida no dia 17 de setembro e, nesse mesmo dia, sido nomeado relator o deputado Paulo Sá, do Grupo Parlamentar do PCP.

II – Objeto da Petição

A ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais apresenta a Petição n.º 420/XII/3.^a “*para defesa dos legítimos interesses dos seus associados como pequenos acionistas do BES e também para defesa do interesse público na abalada credibilidade e confiança necessária à formação da poupança e sua captação para o mercado de capitais*”.

Recordam os peticionários que no âmbito do aumento de capital do Banco Espírito Santo, que teve lugar no final do primeiro semestre de 2014, os pequenos investidores e acionistas tomaram as suas decisões de investimento, tendo em conta o facto de “*as autoridades públicas de supervisão e tutela do mercado de capitais terem aceite e aprovado aquela operação [...], sendo de sublinhar que as suas contas tinham sido auditadas e certificadas pelo sistema de tutela e controlo financeiro das sociedades cotadas*”.

Considera a ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais que as expectativas dos investidores foram “*brutal e inesperadamente frustradas quando escassos dois meses depois, as mesmas autoridades públicas e o próprio Governo declaram o banco BES insolvente, com perda de licença bancária*”.

Considera ainda a ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais que houve “*negligência do Estado e dos seus órgãos de administração pública especializados*”, tendo sofrido os pequenos investidores e acionistas do BES “*gravíssimos prejuízos e a violação do direito fundamental de propriedade [vendo-se] esbulhados e confiscados no seu património*”.

Solicita a ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais que a Assembleia da República delibere no sentido de recomendar:

- a) “*ao Governo, e demais entidades públicas com responsabilidades no Mercado de Capitais*” o pagamento aos pequenos investidores e acionistas do BES de uma “*justa indemnização face aos prejuízos decorrentes dos factos acima descritos*”, propondo uma metodologia para a concretização da referida indemnização;
- b) ao Governo “*alterações legislativas ao Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, que cria o Sistema de Indemnização aos Investidores*”, necessárias, no entender dos peticionários, para “*ultrapassar as limitações que resultam de a norma jurídica de proteção se circunscrever e apenas visar o reembolso dos créditos relativos a fundos ou instrumentos financeiros detidos, administrados ou geridos pelas entidades financeiras participantes no âmbito de operações de investimento, até um máximo de 25000 ecu por investidor, o que não abrange, pois exclui formalmente o caso das instituições bancárias como o caso do BES*”.

III – Análise da Petição

A Petição cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, estabelecidos no n.º 1 do artigo 52.º (Direito de Petição e Direito de Ação Popular) da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º, 12.º, 17.º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição).

Por esta Petição ser subscrita por mais de 1.000 cidadãos é obrigatória a audição dos peticionários, assim como a publicação no Diário da Assembleia da República, nos termos do artigo 21.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, respetivamente.

Por esta Petição ser subscrita por mais de 4.000 cidadãos é obrigatória a sua apreciação em Plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

A consulta à base de dados da atividade parlamentar e do processo legislativo revela não existirem petições ou iniciativas legislativas sobre matéria idêntica ou conexa.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

A audição dos peticionários teve lugar no dia 30 de setembro de 2014, na Assembleia da República, comparecendo os Senhores Deputados Paulo Sá (relator da Petição), Cristóvão Crespo, do Grupo Parlamentar do PSD, João Galamba, do Grupo Parlamentar do PS, Cecília Meireles, do Grupo Parlamentar do CDS, Miguel Tiago, do Grupo Parlamentar do PCP, e Pedro Filipe Soares, do Grupo Parlamentar do BE. Os peticionários estiveram representados pelos Senhores Luís Nandin de Carvalho, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ATM, Paulo Pinto, Vice-Presidente da ATM, Luís Marques e António Júlio Almeida, da SEFIN.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ATM, em representação dos peticionários, reiterou o teor da Petição e da fundamentação dela constante, considerando estar em causa a defesa do mercado e o princípio constitucional de proteção das poupanças. Defendeu que os pequenos investidores e acionistas do BES estão a ser alvos de um processo de expropriação, sem a correspondente indemnização, que pode ser indutor de uma crise de confiança no setor financeiro. Considerou fator agravante neste processo o facto de o aumento de capital do BES ter sido devidamente aprovado por entidades públicas: reguladores do setor, Governo e, em certa medida, pelo próprio Presidente da República. Reiterou a necessidade de defesa do mercado e que para tal deve haver uma decisão, nomeadamente legislativa, de reposição da confiança.

Os peticionários aduziram argumentos adicionais, quanto ao preceito legal – previsto em processos de privatização – de proteção dos pequenos acionistas, o que não está a acontecer no presente caso, pelo que solicitaram uma deliberação da Assembleia da República nesta matéria.

Em sede de debate, começou por intervir o Senhor Deputado Miguel Tiago (PCP), que tomou boa nota das preocupações dos peticionários e das propostas apresentadas, considerando que seriam úteis quer para o trabalho da COFAP quer para a futura Comissão de Inquérito sobre este processo. Sublinhou, de seguida, que os pequenos investidores – sendo diferentes dos grandes investidores – têm um risco associado às suas escolhas de investimento, ainda que concordasse ter havido um engodo e que o mercado estava, à partida, inquinado.

O Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD) usou, de seguida, da palavra, para saudar os peticionários, a sua iniciativa e as propostas constantes da petição.

Usou, posteriormente, da palavra o Senhor Deputado João Galamba (PS), que saudou, igualmente, os peticionários, questionando-os sobre se a sua divergência era apenas quanto à atuação das entidades públicas ou também quanto ao modelo de solução encontrada para o BES, atenta a legislação europeia e nacional em vigor, recordando a norma vigente de que nenhum acionista pode ficar em pior situação do que se fosse aplicada a opção de liquidação.

De seguida, interveio a Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS), que sublinhou a importância do bom funcionamento do mercado, concordando que os pequenos acionistas têm especificidades que os distinguem, em certos aspetos, dos grandes investidores, mas defendendo que neste caso em concreto não há soluções boas, apenas soluções melhores e soluções piores.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP), relator, colocou ainda a questão sobre o carácter determinante da validação das entidades públicas para a adesão dos pequenos investidores ao processo de aumento de capital.

A ATM usou da palavra para uma segunda intervenção, sublinhando a importância – para a adesão ao aumento de capital – das afirmações públicas de diversas entidades, como os reguladores e o Governo, sublinhando que estas afirmações demonstram que a regulação do setor não funcionou. Defenderam, ainda, a responsabilidade extracontratual do Estado, por expropriar os investidores – no momento da divisão entre o BES e o Novo Banco – sem a adequada indemnização.

Além da audição dos peticionários foi ainda feito um pedido de informação ao Governo, no dia no dia 24 de setembro de 2014, não tendo havido, até à data, uma resposta do Governo.

V – Opinião do Relator

Desde 2007, em Portugal, têm vindo a público diversas situações em bancos privados, nomeadamente no BPN, BPP, BCP e BANIF, envolvendo ou indiciando a existência de práticas e operações censuráveis de manipulação de dados e contas, fuga e branqueamento de capitais, especulação e tráfico de influências.

As situações criadas nesses bancos, e agora também no BES, são indissociáveis dos processos de reconstituição dos grandes grupos económicos privados e de

financeirização da economia, da política de promiscuidade e subordinação do poder político ao poder económico, e da cumplicidade, passividade e impotência de reguladores, supervisores, auditores e poder político.

O desmoronamento estrondoso do império económico e financeiro Espírito Santo não representa apenas o ruir de um poderoso grupo económico-financeiro e a decadência de uma dinastia de oligarcas, mas sobretudo a descredibilização total da política de recuperação capitalista e monopolista levada a cabo últimas décadas.

No desenvolvimento do processo BES/GES assume particular atualidade o conjunto de questões para as quais o PCP chamou a atenção aquando do acordo entre o Conselho e a maioria de deputados do Parlamento Europeu sobre o Mecanismo de Resolução. Nessa altura, o PCP denunciou as consequências que adviriam para o nosso país do passo que se estava a dar na concretização da gigantesca operação de concentração e centralização do setor bancário na União Europeia – a chamada União Bancária – e alertou para a perda dos poderes de controlo, de regulação e de intervenção sobre a banca que os Estados ainda detinham, limitando ainda mais a possibilidade deste setor estratégico ser colocado ao serviço do desenvolvimento do país.

A operação pública de subscrição de ações do BES, concretizada no passado mês de maio, no quadro do aumento de capital para fazer face a exigências de cumprimento de rácios de capital, foi autorizada pela CMVM e com a promoção do Banco de Portugal apesar de apresentar um considerável conjunto de fatores de elevado risco.

Nas semanas seguintes, sucessivas declarações de membros do Governo, do Governador do Banco de Portugal e até do Presidente da República terão contribuído para cimentar, juntos dos pequenos investidores e acionistas do BES, a convicção que a acelerada degradação do Grupo Espírito Santo não teria impacto significativo no banco.

Contudo, no dia 3 de agosto, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou a criação do Novo Banco para o qual se transferiu a totalidade da atividade prosseguida pelo Banco Espírito Santo, concentrando neste último os riscos criados pela exposição ao Grupo Espírito Santo.

Perante a situação no BES/GES e os prejuízos que ela pode causar ao país, exige-se uma profunda reflexão sobre que tipo de sistema financeiro o país precisa para o seu desenvolvimento, ganhando redobrada atualidade a exigência do controlo público do sistema financeiro.

VI - Parecer

A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:

1. Deve a petição n.º 420/XII/3.^a ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em plenário;
2. Deve ser enviada, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, cópia da petição n.º 420/XII/3.^a e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, para eventual apresentação de iniciativas legislativas sobre a matéria em apreço;
3. Deve igualmente ser enviada, para os devidos efeitos, cópia da petição n.º 420/XII/3.^a e do presente relatório à Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo;
4. Deve ser enviada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, cópia da petição n.º 420/XII/3.^a e do presente relatório à Senhora Ministra de Estado e das Finanças, para conhecimento;
5. Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º Lei de Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 14 de novembro de 2014

O Deputado relator



(Paulo Sá)

O Presidente da Comissão



(Eduardo Cabrita)